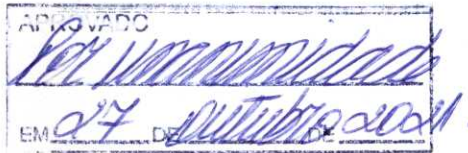




PROJETO DE LEI Nº 039/2021




Elvira Ramos Dias de Melo
Presidente

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nas remunerações dos cargos de professores, em 8,06% (oito virgula zero seis por cento) e adota outras providências.”

O PREFEITO DE BOM CONSELHO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho/PE o seguinte projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos cargos de professores, em 8,06% (oito virgula zero seis por cento), a partir de 01 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de maio de 2020 a junho de 2021, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitando a regra prevista no art. 8, inciso VIII da Lei Federal nº 173/2020.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e das Dotações Orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência financeira retroativa a 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.


João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE